Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

107

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 22/06/1994 p. 16427
RSSTJ vol. 7 p. 421
RSTJ vol. 70 p. 169
RT vol. 707 p. 360
RT vol. 707 p. 360

Data do Julgamento

16/06/1994

Enunciado

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime de estelionato
praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrente lesão a autarquia
federal.

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940
***** CP-40 CODIGO PENAL
ART:00171

Precedentes

CC 4514 SP 1993/0008039-3 Decisão:24/02/1994
DJ DATA:14/03/1994 PG:04460
RSSTJ VOL.:00007 PG:00427
RSTJ VOL.:00062 PG:00021
RSTJ VOL.:00070 PG:00173

RHC 1300 PE 1991/0012208-4 Decisão:18/09/1991
DJ DATA:21/10/1991 PG:14749
RSSTJ VOL.:00007 PG:00431

RSTJ VOL.:00070 PG:00177

CC 1623 SP 1990/0013838-8 Decisão:07/03/1991
DJ DATA:29/04/1991 PG:05248
RSSTJ VOL.:00007 PG:00425
RSTJ VOL.:00070 PG:00171